



Publicado em: _____
Através de: _____
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 26, de 01 de maio de 2024.

Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para Nova Bassano nas áreas do Município afetadas por tempestade local convectiva chuvas intensas **1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260/2022 - MDR

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito do Município de Nova Bassano, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência (ou Estado de Calamidade Pública) e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO: Danos humanos: Situação de pessoas desalojadas, Estradas e pontes danificadas. Além disso, por se tratar de reiteração de um evento danoso de alagamento acontecido há menos de oito meses, deve-se considerar todo o abalo emocional e psicológico da população em geral, especialmente a da diretamente afetada.

CONSIDERANDO: Danos Materiais: Residenciais danificadas bem como mobiliário em geral, Condomínios, Indústrias, Comércio em Geral e seus meios de transporte (Veículos). Estradas rurais, pontes, pavimentação e ruas alagadas e danificadas, unidades de saúde e Hospital Alagados.

CONSIDERANDO: Danos Ambientais: Impacto na vegetação de pequeno porte, modificação do embelezamento da natureza, com prejuízos na Agricultura e Pecuária.

CONSIDERANDO: a manifestação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local convectiva chuvas intensas **COBRADE 1.3.2.1.4**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil,



Publicado em: _____
Através de: _____
Secretaria Municipal da Administração

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na de licitações vigente, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **de 180 dias**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS- 01 de maio de 2024.

IVALDO DALLA
COSTA:09809538049
IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
IVALDO DALLA
COSTA:09809538049
Dados: 2024.05.03 16:11:09 -03'00'

Registra-se e Publica-se

LEDA MARIA RAVANELLO
Sec. Municipal da Administração